



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085

gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Registrado sob o número

1611/21

### PROJETO DE LEI Nº 00030/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM TÉCNICO EM ENFERMAGEM, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO ANTONIO LASCH**, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Artº. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um (1) Técnico em Enfermagem, em caráter temporário, por excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na quantidade, cargo, carga horária e remuneração constante do Artigo 2º, da presente Lei.

**Artº. 2º** - O cargo a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivará conforme as especificações que seguem:

Número de vagas	Denominação do Cargo	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
01	Técnico em Enfermagem	40 horas	R\$. 1.848,55

**Parágrafo-Único**- O valor do vencimento mensal constante do caput deste Artigo, será reajustado e/ou revisado nas mesmas datas e nos mesmos índices dos reajustes/revisões dos vencimentos dos servidores públicos do Município.

**Artº. 3º** - O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata o Art. 1º desta Lei, decorre de férias e licença para tratamento de saúde de familiar de Servidor titular do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem; da necessidade desses Servidores junto a Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de serviços essenciais e indispensáveis ao funcionamento do Sistema de Saúde Pública Municipal; da ausência de Servidores no Quadro de Servidores Efetivos da Municipalidade disponíveis para as tarefas a serem executadas pelos contratados; e, da falta de Servidores concursados e nomeados para desempenharem funções do contratado.

**Artº. 4º** - As atribuições, os direitos e as obrigações da contratação prevista nesta Lei, serão as constantes do respectivo instrumento contratual e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lagoa dos Três Cantos - Lei Municipal Nº 651/05 com suas alterações.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

**Artº. 5º** - A contratação de que trata a presente Lei será realizada pelo período de até doze (12) meses, podendo ser prorrogada pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, bem como, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deu origem a mesma, previstos no Art. 3º desta Lei.

**Artº. 6º** - A contratação prevista nesta Lei, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao Contratado os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lagoa dos Três Cantos, e o sistema Previdenciário será o do INSS.

**Artº. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente.

**Artº. 8º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 18 de junho de 2021.

SÉRGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 30/2021

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS E SENHORES VEREADORES:**

O Projeto de Lei que estamos encaminhando à essa Casa de Leis, para ser apreciado por Vossas Excelências, está solicitando a autorização desse Legislativo Municipal, para contratação temporária de um Técnico em Enfermagem, por excepcional interesse público, para atender necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

A contratação solicitada na Matéria anexa, decorre de férias e/ou de licença de Servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem em virtude de doença de familiar.

Para que os serviços essenciais na área da saúde pública não sejam atingidos, colocando em risco a saúde e a própria vida dos cidadãos, há a necessidade de contratação temporária e emergencial para substituir esses servidores que estão de férias e/ou licenciados.

Por outro lado, não há no Quadro de Servidores Efetivos da Municipalidade, servidores com tempo disponível para realizarem as tarefas a serem desenvolvidas pelo Contratado, além do que, o Serviço de Saúde Pública não pode ficar sem os serviços desses profissionais, sob pena de prejudicar o desenvolvimentodas ações de saúde pública à nossa população.

As atribuições da contratação à serem efetuadas em decorrência da Matéria anexa, são as que constam da Lei Municipal correspondente.

Quanto aos demais dados e informações a respeito das contratações ora pleiteadas, as mesmas constam dos dispositivos do Projeto de Lei em apreço.

Por fim e para cumprimento do disposto na Lei Complementar Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que as despesas decorrentes dessa contratação prevista na Matéria anexa, tem adequação orçamentária e financeira com o Orçamento Municipal vigente, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Considerando a importância, a necessidade e o interesse público na contratação, solicitamos a Vossas Excelências que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 18 de junho de 2021.

SÉRGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal